



PREFEITURA DE

Sirinhaém

CÓM A FORÇA DA NOSSA GENTE

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro

Sirinhaém/PE - CEP 55580-000

CNPJ: 10.292.209/0001-20

Fone: (81) 3577.1188 / Fax: (81) 3577.1204

E-mail: pmsfinan@allbynet.com.br

LEI Nº 1.107/2005

EMENTA: Autoriza a alteração da LEI MUNICIPAL Nº 1.073, de 30 de abril de 2004, no tocante a denominação do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento **APA DE GUADALUPE**.

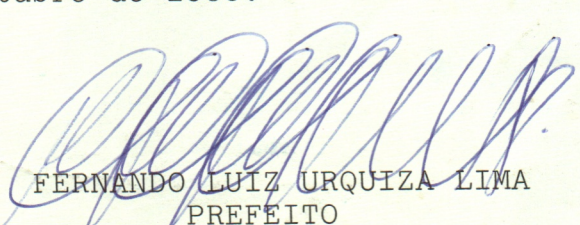
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ARTIGO PRIMEIRO, em seu "caput" da Lei Municipal nº 1.073, de 30 de abril de 2004, que aprovou o Município do Sirinhaém a participar do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal **APA DE GUADALUPE**, por esta Lei, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º = Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Sirinhaém no Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal Portal da Mata Sul, constituído pelos Municípios de **RIO FORMOSO, SIRINHAÉM e TAMANDARÉ**, municípios estes pertencentes à Unidade Federativa do Estado de Pernambuco, para a conservação das seguintes finalidades.

Art. 3º = Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.073, de 30 de abril de 2004.

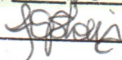
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM,
07 de outubro de 2005.


FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA
PREFEITO

Certidão

Certifico que a presente Lei nº 1.107/05 foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97, I, "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém-PE, 07 de 10 de 2005



EMENTA: Autoriza a alteração da Lei Municipal nº 1.073, de 30 de abril de 2004, no tocante a denominação do Conselho Inter municipal de Desenvolvimento APA de Guadalupe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRIRIHAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos cidadãos a seguinte Lei:

Art. 1º - O MUNICÍPIO DE SIRIRIHAMA, em seu território, em 30 de abril de 2004, criou o Conselho Inter municipal de Desenvolvimento APA de Guadalupe, com esta Lei, passa a ter a seguinte denominação:

Art. 2º - Fica o Chefe de Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Siririhama no Conselho Inter municipal de Desenvolvimento APA de Guadalupe, bem como a participar do Conselho Inter municipal de Desenvolvimento APA de Guadalupe, bem como a participar do Conselho Inter municipal de Desenvolvimento APA de Guadalupe, bem como a participar do Conselho Inter municipal de Desenvolvimento APA de Guadalupe.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.073, de 30 de abril de 2004.

LEI Nº 1.073, DE 30 DE ABRIL DE 2004

LEI Nº 1.073, DE 30 DE ABRIL DE 2004